



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.222.217/0001-77

RESOLUÇÃO Nº 163/2014

"Altera Dispositivos da Resolução 147/2008, e institui normas para utilização de veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Riachinho e dá outras providências"

O Plenário da Câmara Municipal de Riachinho (MG) aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora, pelo Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 3º da resolução 147/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Os veículos da Câmara poderão ser conduzidos por vereadores devidamente habilitados nas categorias permissivas pelo artigo 143 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o qual informa a categoria permissiva para cada tipo de veículo, bem como por motorista profissional habilitado, cujo cargo será regulamentado por lei específica, ou, em casos excepcionais, via contrato administrativo por prazo certo, devidamente justificado, e, desde que o condutor do veículo seja profissional legalmente habilitado e com experiência comprovada."

Art. 2º - O § 1º do artigo 2º da Resolução 147/2008 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º (...) § 1º. A cada vereador é permitido até três viagens, por mês, não sendo acumulativas para os meses seguintes".

Art. 3º - Será incluído o artigo 8º na Resolução 147/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 8º - Nenhum veículo oficial da Câmara poderá ser utilizado sem que esteja devidamente segurado, sob pena de responsabilidade do presidente".

Art. 4º - O artigo 8º da Resolução 147/2008 passará a ter a numeração de artigo 9º.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO

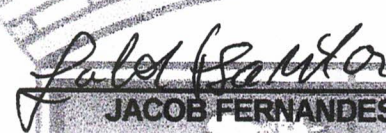
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 25.222.217/0001-77

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Riachinho, 15 de abril de 2014.


JOSE MONTIJO PEREIRA
Mesa Diretora - Presidente


JACOB FERNANDES DOS SANTOS
Vice-Presidente da Mesa


MÁRCIA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária da Mesa

